

8. GILCÉLIA CARDOSO SOARES, matrícula nº 57195473/1;
9. JAIME DE SOUSA FURTADO, matrícula nº 3263495/1;
10. JEFFERSON ROBERTO MORAES MODESTO, matrícula nº 80845409/1;
11. JONILDE MACÊDO DA SILVA, matrícula nº 57193969/1;
12. JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 80845574/1;
13. JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 55588874/1;
14. LÉDIA VALÉRIA FERREIRA NUNES VITORINO, matrícula nº 57194021/1;
15. LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERERO, matrícula nº 57194914/1;
16. LÍVIA MARIHÁ VALÉRIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 57200240/1;
17. LUCILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 80845604/1;
18. LUCIANA MORAES CORDEIRO, matrícula nº 54194124/2;
19. LUNA NERUDA ANTUNES FONSECA, matrícula nº 57201163/2;
20. MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, matrícula nº 80845406/1;
21. MARINA BOTELHO JAIME, matrícula nº 57176566/1;
22. PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ, matrícula nº 54191564/2;
23. RINALDO BRITO FERREIRA;
24. RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, matrícula nº 57194031/1;
25. SHIRLEI KETNIRA HOSANA MUNIZ, matrícula nº 57175581/1;
26. SILVIA CORREA MARTINS, matrícula nº 57197142/1;
27. TAYANA CHERMONT KLAUTAU;
28. TELIANE CRISTINA DE ALMEIDA MONTEIRO, matrícula nº 57175605/1;
29. VIVIAN ROCHA DA SILVA, matrícula nº 55588488/1.

Art. 2º O exercício da função de membro de CPAD constitui encargo de natureza obrigatória, a menos que se verifiquem impedimentos objetivos ou suspeição, tratados em procedimento específico.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar/Sindicância têm prioridade sobre as demais atividades do servidor, havendo a possibilidade de membros designados ficarem dispensados do ponto até a entrega do relatório final, desde que devidamente justificada à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinários-CPDISC.

Art. 4º Os servidores nomeados para participarem das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância não devem:

- a) Estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.
- b) Ter férias previstas para o período de apuração,
- c) Estar em licença médica,
- d) Estar fora do País.

Art. 5º Em casos excepcionais devidamente justificados a Corregedoria, poderá formar comissões com servidores que não constam na lista desta Portaria.

Art. 6º A lista de servidores que constam nesta Portaria terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo as Diretorias e Coordenadorias manterem as indicações para o ano de 2027 ou indicarem novos nomes para a composição da nova lista.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATA MIRELA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral do DETRAN/PA

(Republicado por incorreção na publicação no DOE nº 36.540, de 23 de fevereiro de 2026.)

Protocolo: 1298235

PORTARIA Nº 01/2026-CGD/SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, de 24/02/2026.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2025/2045304, que apurou supostas irregularidades em procedimento do parque de retenção de veículos ocorridas no âmbito da CIRETRAN de Eldorado dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer Preliminar nº 138/2025-CORREGEDORIA GERAL, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores GEÓRGIA OLIARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1, FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2 e JAIME DE SOUSA FURTADO, AXT/04, matrícula nº 3263495/1 para apurar esses fatos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Helena Mascarenhas D' Oliveira

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 03/2026-CGD/SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, de 24/02/2026.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindi-

cância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2025/2643298, que apurou supostas irregularidades em geração de processo de veículos ocorridas no âmbito da CIRETRAN de Eldorado dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer Preliminar nº 102/2025-CORREGEDORIA GERAL, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2, GEÓRGIA OLIARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1, e JAIME DE SOUSA FURTADO, AXT/04, matrícula nº 3263495/1 para apurar esses fatos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Helena Mascarenhas D' Oliveira

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 04/2026-CGD/SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, de 24/02/2026.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2024/194148, anexos 2024/913546, 2024/892208 e 2024/1053925, que apurou supostas irregularidades referente à conduta de servidor ocorridas no âmbito do DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer Preliminar nº 110/2024-CORREGEDORIA GERAL, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JAIME DE SOUSA FURTADO, AXT/04, matrícula nº 3263495/1, FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2 e GEÓRGIA OLIARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1, e para apurar esses fatos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Helena Mascarenhas D' Oliveira

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 08/2026-CGD/PAD, de 24/02/2026.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2023/943696, anexos 2024/1350335, 2026/2222796 (cópia do 2024/708867), 2024/380300, 2024/297064, 2024/317614, 2024/660464, 2024/969363, 2025/2714613 e 2025/3300608, que apurou suposta irregularidade em registro de veículos dublê, ocorrida no âmbito da CIRETRAN de Eldorado dos Carajás;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Pareceres nº 121/2024, 88/2024, 130/2024, 152/2024, 09/2025, 122/2025 e 127/2025, da Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor temporário J. M. A, matrícula nº 5964006/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2, GEÓRGIA OLIARI TOSO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845450/1 e JAIME DE SOUSA FURTADO, AXT/04, matrícula nº 3263495/1, para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HELENO MASCARENHAS D' OLIVEIRA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA